



1457

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO N°: 00068/2020-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA E NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geografo, residente e domiciliado na Rua Projetada, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF n° 056.753.394-85, Carteira de Identidade n° 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - RUA MAJOR BELMIRO, 200 - SAO JOSE - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 15.218.561/0001-39, neste ato representado por Jailton Barreto de Araujo (procurador), Brasileiro, Viúvo, Autonomo, residente e domiciliado na Rua Juvêncio Mangabeira Carneiro, 26, Apto 101 - Jardim das Acácias - João Pessoa - PB, CPF n° 552.766.874-04, Carteira de Identidade n° 1128525 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00012/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de Medicamentos destinados a Assistência Farmacêutica junto as Unidades Básicas de Saúde, CAPS'S, SAMU e a Farmácia Básica do Município de Itapororoca/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00012/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 149.473,64 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AAS 100 mg	IMEC	COMP.	22000	0,02	440,00
2	AMIODARONA 50 mg/ml INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP 3 ml	100	1,93	193,00
3	ATROPINA 0,25 INJETÁVEL	HALEX	AMP 1 ml	150	0,39	58,50
5	AMBROXOL XAROPE 30 mg/5ml ADULTO	NATULAB	FRASCO 100	2400	1,53	3.672,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5 mg	NATULAB	COMP	30000	0,04	1.200,00
11	AMOXICILINA 50 mg/ml SUSP.	PRATI DONADUZZI	FRC 60 ml	4000	2,70	10.800,00
15	ANLÓDIPINO 10 mg	GEOLAB	COMP.	6000	0,08	480,00
18	ALBENDAZOL 40 mg/ml	PRATI DONADUZZI	SUSP 10 ml	1800	0,99	1.782,00
22	ATENÓLÓL 50 mg	PRATI DONADUZZI	COMP.	6000	0,04	240,00
24	AZITROMICINA 40 mg/ml	PRATI DONADUZZI	SUSP. 15 m	1200	6,20	7.440,00
26	ALÓPURINÓL 300 mg	PRATI DONADUZZI	COMP	720	0,15	108,00
28	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 mg/ml INJET.	HIPOLABOR	AMPOLA 5 m	100	3,25	325,00
34	BISÓPROLÓL 5 mg	E M S	COMP	360	1,27	457,20
36	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ml	HIPOLABOR	FRASCO 20	300	0,88	264,00

9

1458

42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	NATULAB	FRASCO 30	300	0,69	207,00
44	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg+200UI	NATULAB	COMP.	12000	0,10	1.200,00
52	CETOCONAZOL 200 mg	PRATI DONADUZZI	COMP.	3000	0,21	630,00
64	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 mg	PRATI DONADUZZI	COMP.	12000	0,08	960,00
71	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/ml	NATULAB	XAROPE 100	2400	1,01	2.424,00
73	DIPIRONA 500 mg/ml (INJETÁVEL)	SANTISA	AMP. 2 ml	300	0,49	147,00
74	DIPIRONA 500 mg	PRATI DONADUZZI	COMP.	22000	0,07	1.540,00
79	ESPIRONOLACTONA 50 mg	HIPOLABOR	COMP	6000	0,25	1.500,00
83	ERITROMICINA 50 mg/ml	PRATI DONADUZZI	FRASC.	300	5,00	1.500,00
85	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67/333,4 mg/ml	NATULAB	FRASCO 20	1000	5,13	5.130,00
87	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 20 mg/5ml+2,5g/5ml	HIPOLABOR	AMPOLA 5 m	200	1,35	270,00
88	ESCOPOLAMINA 20 mg/ml	HIPOLABOR	AMPOLA 5 m	100	1,08	108,00
91	FUROSEMIDA 40 mg	PRATI DONADUZZI	COMP.	15000	0,04	600,00
93	GLICOSE 50% INJETÁVEL	SAMTEC	AMPOLA	200	0,24	48,00
94	HIDROCORTISONA 100 mg INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	AMPOLA	150	2,64	396,00
103	IBUPROFENO 600 mg	PRATI DONADUZZI	COMP.	24000	0,17	4.080,00
104	IBUPROFENO 50 mg/ml	NATULAB	FRASC 30 m	2500	1,00	2.500,00
106	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 mg	ACHE	COMP	8000	2,45	19.600,00
108	LIDOCAINA 2% Gel (20 mg/g)	PHARLAB	BISN. 30 g	150	2,70	405,00
109	LORATADINA 10 mg	VITAMEDIC	COMP	10000	0,11	1.100,00
110	LORATADINA 1 mg/ml XAROPE	PHARLAB	FRASCO 100	1800	2,27	4.086,00
116	METOCLOPRAMIDA 10 mg/ml INJETÁVEL	HALEX	AMP 2 ml	150	0,39	58,50
118	METOCLOPRAMIDA 10 mg	HIPOLABOR	COMP	3000	0,11	330,00
122	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	PRATI DONADUZZI	BISN. 50 g	1800	4,25	7.650,00
129	NISTATINA 100.000 UI/ ml	PRATI DONADUZZI	SUSP 30 ml	300	3,17	951,00
131	NIFEDIPINO 20 mg	GEOLAB	COMP	2000	0,09	180,00
138	ONDANSETRONA 4 mg/ml INJET.	NOVAFARMA	AMPOLA 2 m	200	1,28	256,00
140	ONDANSETRONA 8 mg	CRISTÁLIA	COMP	3000	2,00	6.000,00
141	PREDNISOLONA 3 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FRASCO 60	1200	3,19	3.828,00
144	POLIVITAMINA	NATULAB	COMP.	10000	0,05	500,00
145	PARACETAMOL 500 mg	PRATI DONADUZZI	COMP	7000	0,05	350,00
146	PARACETAMOL 200 mg/ml	NATULAB	FRASC 10 m	1800	0,58	1.044,00
151	PROMETAZINA 25 mg	TEUTO	COMP	24000	0,12	2.880,00
157	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	ENV	300	0,46	138,00
159	SERETIDE 50/500 mg	GLAXOSMITHKLINE	FRASC. 60	24	140,21	3.365,04
161	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4 mg/5 ml XAROPE	NATULAB	FRASCO 100	300	1,00	300,00
164	SULFATO FERROSO 40 mg	NATULAB	COMP	60000	0,03	1.800,00
165	SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE	NATULAB	FRASCO	600	1,29	774,00
166	SULFADIAZINA DE PRATA CREME	PRATI DONADUZZI	BISNAGA 30	300	3,50	1.050,00
167	SIMETICONA 75 mg/ml GOTAS	NATULAB	FRASCO 15	600	0,73	438,00
170	SECNIDAZOL 1000 mg BLISTER FRACIONAVEL	PHARLAB	COMP	2600	0,49	1.274,00
172	TIONIDAZOL + TINIDAZOL CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	BISNAGA 35	120	10,59	1.270,80
173	TERBUTALINA 0,5 mg INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA 1 m	150	1,08	162,00
177	VITAMINA C 200 mg/ml GOTAS	NATULAB	FRASCO 20	1800	1,13	2.034,00
178	VITAMINA C 500 mg	NATULAB	COMP.	12000	0,11	1.320,00
181	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 + 12,5 mg	E M S	COMP	720	0,73	525,60
190	ÁCIDO VALPROICO 50 mg/ml	HIPOLABOR	FRASCO 100	600	3,06	1.836,00
194	BROMAZEPAM 6mg	GERMED	COMP.	5000	0,13	650,00
203	CARBONATO DE LÍTIO 300 mg	HIPOLABOR	COMP.	20000	0,27	5.400,00
204	CARBOLITIUM CR 450 mg	EUROFARMA	COMP	720	1,70	1.224,00
208	CLORPROMAZINA 25 mg/ml INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA 5 m	100	1,05	105,00
219	FENOBARBITAL 40 mg/ml gotas	UNIÃO QUIMICA	FRASC.	400	2,89	1.156,00
228	HALOPERIDOL 2mg/ml GOTAS	UNIÃO QUIMICA	FRASC.	200	2,39	478,00
246	OXCARBAZEPINA 300 mg	BLAUSIEGEL	COMP.	3000	0,71	2.130,00
247	OXCARBAZEPINA 600 mg	UNIÃO QUIMICA	COMP.	6000	1,42	8.520,00

1459

251	PERICIAZINA 4% gotas	SANOFI-AVENTIS	FRASCO 20	600	18,00	10.800,00
252	PERICIAZINA 1% gotas	SANOFI-AVENTIS	FRASCO 20	300	9,35	2.805,00
					<b>Total:</b>	149.473,64

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:

12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca

10 301 0210 2027 Manut do Programa Saude na Familia

3390.30 99 Material de Consumo

10 301 0210 2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saude

3390.30 99 Material de Consumo

10 305 0243 2032 Manut do Prog de Controle Epidemiológico

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

10 306 0250 2033 Manut do Prog de Redução de Carencias Nutricionais na População Carente

3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita

10 301 0210 2040 Manut Prog Comp Básicos de Assist Farmac eutica

1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio

3390.30 99 Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta até dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 15 (quinze) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 20 de Março de 2020.

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
Ronaldo Mascena de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MAT: 1043615

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA  
Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de  
Itapororoca  
056.753.394-85

PELO CONTRATADO

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO  
DE MEDICAMENTO  
JAILTON BARRETO DE ARAUJO (PROCURADOR)  
552.766.874-04





1461  
NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA  
RUA MAJOR BELMIRO - Nº200 - SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE  
CNPJ:15.218..561/0001-39 I.E: 16.195.920-2  
TELEFONE: 3343-7317 / 3322-7312 CEP: 58400-342  
E-MAIL: licitacao.nnmed@gmail.com

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020**

**DO OBJETO:** AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAP'S, SAMU E A FARMACIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA/PB

**PROCURAÇÃO**

A empresa **NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA** estabelecida na Rua Major Belmiro, nº 200 – São Jose - Campina Grande –PB, CNPJ nº **15.218.561/0001-39**, por seu representante legal adiante assinado, Senhor **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, residente no endereço: Rua Paulo de Frontim, nº 382, Ap 1102, Catolé, nesta cidade , identidade nº **1.252.530 SSP-PB**, CPF nº **675.637.594-68**, nomeia e constitui seu procurador o Sr **Jailton Barreto de Araujo**, brasileiro, viúvo, autônomo, residente na Rua Juvêncio Mangueira Carneiro, nº 26 apta. 101, Bairro Jardim das Acácias, João Pessoa - Paraíba, identidade nº **1128525 - SSP-PB**, CPF **552.766.874-04**, outorgando-lhe poderes “extra judicia e ad negocia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020** , pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA**, inclusive apresentar, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos das respectivas condições constantes do Edital do Pregão Presencial em epigrafe, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e/ou propostas, impugnar documentos e propostas de outros licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirar essa proposta, assinar atas e contrato, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, dar lances, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandado, dando-se tudo por bom, firme e valioso.



Campina Grande, 13 de Março de 2020.

  
**NEILTON NEVES DOS SANTOS**  
Presidente NNMED  
C.I. 1.252.530 SSP/PB  
CPF. 675.637.594-68